



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0832/2021

O programa Respeito Tem Nome é política pública do executivo municipal instituída pela Portaria nº 37/2021 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, possibilitando a garantia da cidadania e dos direitos da população trans e travesti paulistana. O programa, tamanha sua importância, não deve, desta feita, ser limitado a uma normativa secretarial, devendo ser trazido para discussão legislativa que amplie a força, eficácia e permanência desta política.

A partir do programa, atualmente, é viabilizada a retificação de prenome e gênero de pessoas trans e travestis por meio de verbas devidamente destinadas a essa finalidade, bem como estabelecidos os critérios de inclusão do programa.

Tal medida é necessária ao considerarmos que, para as pessoas trans e travestis, o direito ao nome com os quais se identificam foi por muito tempo negado, aprofundando vulnerabilidades e impossibilitando o acesso a outros direitos básicos, como saúde, educação, emprego e proteção social. A partir das mudanças legislativas para proteção das identidades desse grupo, assegurar o reconhecimento da personalidade jurídica, da liberdade, do direito à vida privada, corrobora também para reverter situações discriminatórias na sociedade e fortalecer os espaços de cidadania para pessoas LGBTQIA+.

A retificação do prenome e/ou gênero é um procedimento administrativo que permite alteração do prenome e/ou gênero nos documentos pessoais para aquele que a pessoa se identifica, substituindo o nome na certidão de nascimento e em outros documentos que possibilitam a participação inclusive na vida política, como o título de eleitor. Devido a isso, a retificação consiste em uma das primeiras construções tipificadas que qualificam o direito ao nome para as travestilidades como um direito humano.

Inspirados na atuação do PoupaTrans<sup>1</sup>, a qual consiste numa experiência orientada por mulheres trans comprometidas em facilitar o direito de pessoas transexuais, travestis, intersexuais e não-binárias ao reconhecimento de seus nomes, gêneros e identidades por meio do processo de retificação nos cartórios civis, este Projeto de Lei visa construir programa que preste orientações para o processo de mudança de nome, pensando nas dificuldades econômicas que, não raramente, assolam esse segmento da população trans e travesti.

A retificação é feita apenas em cartórios, não tendo em outros serviços públicos da esfera municipal e estadual com orientações disponíveis para facilitação das informações jurídicas para quem deseja realizar as mudanças administrativas do nome civil. Em razão disso, uma plataforma orientativa similar ao PoupaTrans deve estabelecer-se com o objetivo de oferecer suporte para a emissão dos documentos e facilitação dos passos e instrumentos necessários para dar início ao processo de retificação, assegurando a autonomia e o exercício dos direitos sociais, políticos e civis pela população trans e travesti de forma plena.

Como precedentes da luta e afirmação legal por autonomia da cidadania individual de pessoas transexuais e travestis, as legislações que garantem o direito de usar o nome social em todos os órgãos públicos federais e do estado deflagram o ponto de partida da discussão sobre mudança de prenome e/ou gênero no país.

O Decreto Federal nº 8.727/2016 garante o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas transexuais e travestis no domínio da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. No mesmo sentido, no Estado de São Paulo, foi promulgado o Decreto nº 55.588/10 que dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas

transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado, de forma que o nome social possa ser considerado em todas as fichas, crachás, formulários e documentos.

No que concerne às deliberações sobre nome social na educação, temos a Portaria do Ministério da Educação nº 33/2018, a qual define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da Educação Básica do país, e precedendo esta regulação, o Estado de São Paulo já tinha estabelecido que o nome social deveria ser usado na forma de tratamento e acompanhado do nome civil nos registros e documentos escolares, conforme a Deliberação do Conselho Estadual de Educação (CEE) nº 125/2014 que trata sobre inclusão do nome social nos registros escolares nas instituições de ensino.

Se inserem nos marcos regulatórios de enfrentamento das discriminações sofridas pelo grupo o Provimento nº 73/2018, que permite a alteração dos dados documentais para adequá-los à identidade autodeterminada aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o entendimento do Superior Tribunal Federal (STF) quanto ao assunto no Recurso Extraordinário (RE) 670422, referente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275, que garantiu o direito de pessoas transgêneros realizarem a alteração do registro civil diretamente por vias administrativas para a alteração do prenome e gênero, sem necessidade de tratamento hormonal ou processo de transgenitalização. Quanto à alteração do registro civil, até a decisão do STF, essas pessoas dependiam de ações no judiciário para deferir ou não as solicitações de mudança de nome.

O reconhecimento do enfrentamento às exclusões e discriminações de corpos travestis e transexuais encontra-se no alinhamento de espaços, instituições e órgãos na garantia do direito ao próprio nome desses indivíduos, em favor da diminuição das violências sofridas por pessoas trans, sejam nas violações institucionais na negação de acolhem o nome social por estar imbuídas de transfobia no seus procedimentos de atendimento, ou aqueles constrangimentos que ocorrem quando referem ao nome de registro civil - o qual não representam suas identidades - em espaços de acesso à direitos, tais como hospitais, escolas, bancos e outros. Esse ciclo de não reconhecimento do direito ao nome e da identidade de gênero produz severas negações de acesso a direitos básicos dessa população, como acesso aos serviços de atenção primária no SUS, aos serviços especializados de redesignação sexual, e a inserção no mercado de trabalho por conta de situações constrangedoras nos processos de admissão e contratação.

Por isso, as decisões no sentido de ampliar os direitos de autodeterminação são tão importantes. Mesmo com as garantias do uso do nome social por pessoas trans, o registro de nascimento continua a aparecer nas documentações oficiais, corroborando para que a proteção à identidade não seja efetivada e constantemente violada nos serviços e equipamentos públicos, caracterizando como os deslocamentos de pessoas trans continuam a ter barreiras institucionalizadas os quais os colocam em situações de vulnerabilidade e de discriminação.

No sentido de proteger contra tratamentos discriminatórios na vida em sociedade, faz-se relevante fortalecer os instrumentos jurídicos postos que determinam a orientação sexual e a identidade de gênero como direitos humanos, no qual o reconhecimento das suas dignidades, estão atribuídas também no acesso ao direito à identidade e na garantia da autonomia. Por isso, o município não deve lançar mão de sustentar espaços que salvaguardam o atendimento especializado e informativo para exercício pleno do direito ao nome de pessoas transexuais e travestis.

Cabe destacar que o município precisa adotar medidas positivas, como o caso do PoupaTrans, para reverter ou mudar situações discriminatórias que afetam determinados grupos de pessoas. O direito ao nome caracteriza-se como um direito convencional e fundamental, contudo, centenas de pessoas transexuais não acessam a retificação civil decorrente da dificuldade de acesso aos sistemas de justiça e seus procedimentos burocráticos, bem como ao elevado valor monetário das certidões necessárias no processo. Em vista disso, torna-se necessário ampliar mecanismos comprometidos em assistir e assegurar à população trans informações de qualidade e de forma humanizada na dinâmica estabelecida para a retificação.

O Governo do Estado de São Paulo já atua, por meio do Poupatempo, quanto à inclusão do nome social no RG dos cidadãos, o município através do Descomplica SP oferece uma política similar ao PoupaTrans dentro dessa estrutura de facilitação de acesso à direitos e

serviços de assistência a cidadania. Recentemente, a Prefeitura de São Paulo sinalizou o compromisso e o reconhecimento para o combate às discriminações históricas contra a população travesti e trans com a Portaria da Secretaria Municipal de Direitos Humanos nº 37, de 18 de julho de 2021 que institui o Programa Respeito Tem Nome sobre gratuidade no processo de retificação.

Portanto, possibilitar e garantir o pleno acesso de pessoas transexuais e travestis as informações e serviços de retificação dos prenome e/ou gênero aos quais se autodeterminam consolida uma política de proteção ao direito ao nome e à identidade com capacidade de replicação para outros entes federativos.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/12/2021, p. 139

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).